

## **Edital 04/PPGA/2017**

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSA REMANESCENTE DE DOUTORADO 2017.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos passíveis de serem contemplados com bolsa de doutorado remanescentes do ano de 2017, na modalidade de bolsa Capes/Demanda social referente à quota institucional do PPGA.

#### **1. Da bolsa**

- 1.1 A bolsa será concedida ao aluno com melhor aproveitamento no curso que preencha os critérios definidos por estas agências assim como pelo presente edital;
- 1.2 A bolsa será destinada por períodos de doze meses, passíveis de prorrogação por qualquer período até o limite de mais 36 meses, obedecido o limite regular para integralização do curso.

#### **2. Dos candidatos e da inscrição**

- 2.1 Poderão inscrever-se alunos cujo prazo para integralização (de 48 meses) do curso seja igual ou superior a 3 meses.
- 2.2 A inscrição deverá ser feita na Secretaria do Curso, entre os dias **04 e 06 de setembro de 2017**, das 14:00 às 18:00 horas.
- 2.3 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Requerimento de inscrição, endereçado à comissão de bolsas;
  - b) Comprovação de licença sem remuneração, caso tenha vínculo de trabalho;
  - c) Declaração de que não recebe qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou remuneração de professor substituto;
  - d) Tabela com a pontuação dos critérios especificados no item 4 deste edital, com respectivas comprovações;
  - e) Declaração de dedicação em tempo integral às atividades do curso;
  - f) Comprovante de residência fixa em Florianópolis ou área conurbada, de modo a permitir a presença diária na UFSC.

#### **3. Do prazo de validade do Processo Seletivo**

- 3.1 O processo seletivo regulado por este edital destina-se a estabelecer normas para a concessão de bolsa de doutorado da quota institucional disponibilizadas ao PPGA e que seja remanescente do ano de 2017.
- 3.2 Os candidatos inscritos serão classificados segundo critérios de pontuação estabelecidos neste edital;
- 3.3 A distribuição das bolsas dar-se-á pela ordem de classificação a ser divulgada pelo PPGA.

#### **4. Dos critérios de classificação dos candidatos e de concessão de bolsas**

4.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

##### **Nota da ANPAD**

A nota mínima de admissão no PPGA é de 300 pontos, considerando-se 600 pontos como correspondente à nota máxima. Dessa forma, trabalhar-se-á com a faixa de 300 a 600 pontos. Visando chegar a uma nota 10 nesse item, a pontuação obtida pelo candidato será multiplicada por 10 (dez) e dividida por 600 (seiscentos), obtendo-se uma nota no intervalo de 5 a 10. Será atribuído peso de 10 % para este critério.

##### **Produção científica do doutorando**

Considera-se a pontuação em periódicos Qualis do aluno (conforme entendimento da CAPES vigente para a área de Administração, Contábeis e Turismo, qualificados no último quadriênio 2013-2016) nos últimos 4 anos e até a data do edital para seleção de bolsista, no máximo de 200 pontos.

O aluno que apresentar carta de aceite pelo editor do respectivo periódico terá sua produção científica considerada e pontuada.

O peso deste critério será de 40%. A nota estará limitada a um intervalo de zero a 10.

##### **Desempenho Acadêmico no Mestrado**

Neste caso, será calculado o Índice de Aproveitamento do candidato no curso de mestrado (créditos obtidos ou validados no PPGA), numa escala de zero a 10. Se as notas fugirem deste padrão (conceitos, por exemplo) será adotada uma fórmula específica de conversão para cada caso. Será atribuído peso de 15% para este critério.

##### **Desempenho Acadêmico no Doutorado**

Neste caso, será calculado o Índice de Aproveitamento do candidato no curso de doutorado (créditos obtidos ou validados no PPGA), numa escala de zero a 10. Se as notas fugirem deste padrão (conceitos, por exemplo) será adotada uma fórmula específica de conversão para cada caso. Será atribuído peso de 15% para este critério.

##### **Projetos de Pesquisa**

Análise curricular do desempenho acadêmico, atribuindo-se 10 pontos para o candidato que tiver pelo menos um projeto financiado por agências de Fomento reconhecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, cujo tema central deve estar vinculado à sua pesquisa. O projeto deve estar registrado no curriculum Lattes e comprovados com certificado ou declaração da Agência de Fomento;

Será atribuído peso de 20% para este critério.

4.2 A concessão e manutenção da bolsa serão condicionadas ao cumprimento do que determina as seguintes condições:

- a) Dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- b) Realizar estágio docente de acordo com o Regimento do PPGA;
- c) Semestralmente serão considerados os conceitos obtidos, tendo o bolsista que obter média superior a B (ou 7,0 conforme Resolução Normativa nº. 95/Cun/2017), ou seja, índice de aproveitamento superior a 3,0 (ou 7,0 conforme Resolução Normativa nº. 95/Cun/2017), devendo a bolsa ser interrompida caso isto não aconteça;

d) Periodicamente, nos meses de agosto e dezembro, o aluno entregará na Secretaria do programa, formulário de avaliação preenchido respectivo orientador, mediante a consideração das publicações feitas, atuação no seu grupo de pesquisa, andamento da pesquisa e outros quesitos que configurem dedicação ao curso, que deverão resultar num veredicto do professor que poderá ser satisfatório ou insatisfatório. Estipulou-se que, havendo dois julgamentos seguidos, cuja avaliação seja insatisfatória, o aluno terá sua bolsa suspensa.

e) Só serão concedidas bolsas aos doutorandos que permanecerem em Florianópolis ou área conurbada, trabalhando nos respectivos núcleos de pesquisa;

f) Caso o doutorando necessite buscar dados de pesquisas fora de Florianópolis e área conurbada, é obrigatória a comunicação do período de afastamento à Secretaria do Curso, com o aval do orientador;

g) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

h) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

Florianópolis, 31 de agosto de 2017.

*Comissão de Distribuição de Bolsas do PPGA*